Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília
Auto de infração Ambiental: 20180629002815-1
Datada Infração: 30-06-2018
Autuado: EDUARDO CESAR MARTINS SILVA
CPF: 226.136.318-48
Data da Sessão: 18-10-2018
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Houve conciliação.
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3502964
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília
Auto de infração Ambiental: 20180629002815-2
Datada Infração: 30-06-2018
Autuado: EDUARDO CESAR MARTINS SILVA
CPF: 226.136.318-48
Data da Sessão: 18-10-2018
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Houve conciliação.
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3502975
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília
Auto de infração Ambiental: 20180703003888-1
Datada Infração: 03-07-2018
Autuado: DJALMA GAMA LIMA
CPF: 738.462.018-04
Data da Sessão: 18-10-2018
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 14.400,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília
Auto de infração Ambiental: 20180703006409-1
Datada Infração: 03-07-2018
Autuado: JOSE CORTEZ ROMERA
CPF: 432.844.568-56
Data da Sessão: 18-10-2018
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 7.200,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva
Auto de infração Ambiental: 20180628011658-1
Datada Infração: 28-06-2018
Autuado: HUGO CESAR BATISTA
CPF: 331.804.988-38
Data da Sessão: 18-10-2018
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Alterar Objeto para Barco e motor;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 188,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Ressalta se que o presente AIA pertence ao CTRF 6, sendo apenas atendido no ponto 29, Catanduva, a pedido do autuado pela proximidade de sua residência.
Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva
Auto de infração Ambiental: 20180628011658-3
Datada Infração: 28-06-2018
Autuado: ANTONIO MELOCA
CPF: 072.276.148-16
Data da Sessão: 18-10-2018
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 846,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Ressalta se que o presente AIA pertence ao CTRF 6, sendo apenas atendido no ponto 29, Catanduva, a pedido do autuado pela proximidade de sua residência.

Comunicado

O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Bauru (CTRF6) da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar o Autos de Infração Ambiental, cujo autuado não teve ciência da autuação até o momento. Sendo assim, fica o interessado ciente da lavratura do auto de infração ambiental e que conforme o disposto no Decreto Estadual 60342/2014 o atendimento ambiental foi marcado para o dia 22-01-2019 às 14h30 e será realizado na Sede da Policia Militar Ambiental de Marilia, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1001, Jardim Alvorada - Telefone: (14) 34337199.
Auto de Infração Ambiental - 20181009004269-1
Autuado - Luciano Justino de Matos
CPF 331.001.838-51
Município - Gália
Data e horário do atendimento ambiental - 22-01-2019 às 14h30
O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Bauru (CTRF6) da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar o Autos de Infração Ambiental, cujo autuado não teve ciência da autuação até o momento. Sendo assim, fica o interessado ciente da lavratura do auto de infração ambiental e que conforme o disposto no Decreto Estadual 60342/2014 o atendimento ambiental foi marcado para o dia 08-04-2019 às 09h e será realizado na Sede da Policia Militar Ambiental de Marilia, localizada na Av. Rodrigues Alves, 38-138, Vila Cárdia - Telefone: (14) 31030230.
Auto de Infração Ambiental - 20181012023316-1
Autuado - António Carlos Alencar
CPF 061.356.933-44
RG 55053088
Município - Areiópolis
Data e horário do atendimento ambiental - 08-04-2019 às 09h
O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Bauru (CTRF6) da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar o Autos de Infração Ambiental, cujo autuado não teve ciência da autuação até o momento. Sendo assim, fica o interessado ciente da lavratura do auto de infração ambiental e que conforme o disposto no Decreto Estadual 60342/2014 o atendimento ambiental foi marcado para o dia 08-04-2019 às 09h30 e será realizado na Sede da Policia Militar Ambiental de Marilia, localizada na Av. Rodrigues Alves, 38-138, Vila Cárdia - Telefone: (14) 31030230.
Auto de Infração Ambiental - 20181012023316-2
Autuado - António Carlos Alencar
CPF 065.938.334-95
RG 20040340
Município - Areiópolis
Data e horário do atendimento ambiental - 08-04-2019 às 09h30
O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Bauru (CTRF6) da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar o Autos de Infração Ambiental, cujo autuado não teve ciência da autuação até o momento. Sendo assim, fica o interessado ciente da lavratura do auto de infração ambiental e que conforme o disposto no Decreto Estadual 60342/2014 o atendimento ambiental foi marcado para o dia 08-04-2019 às 10h e será realizado na Sede da Policia Militar Ambiental de Marilia, localizada na Av. Rodrigues Alves, 38-138, Vila Cárdia - Telefone: (14) 31030230.
Auto de Infração Ambiental - 20181012023316-3
Autuado - António Carlos Alencar
CPF 121.907.277-07
Município - Areiópolis
Data e horário do atendimento ambiental - 08-04-2019 às 10h
O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Bauru (CTRF6) da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar o Autos de Infração Ambiental, cujo autuado não teve ciência da autuação até o momento. Sendo assim, fica o interessado ciente da lavratura do auto de infração ambiental e que conforme o disposto no Decreto Estadual 60342/2014 o atendimento ambiental foi marcado para o dia 08-04-2019 às 13h e será realizado na Sede da Policia Militar Ambiental de Marilia, localizada na Av. Rodrigues Alves, 38-138, Vila Cárdia - Telefone: (14) 31030230.
Auto de Infração Ambiental - 20181012023319-1
Autuado - Emilio Augusto Pilan
CPF 026.864.568-09
RG 5183382
Município - Bauru
Data e horário do atendimento ambiental - 08-04-2019 às 13h

CENTRO TÉCNICO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO VII - TAUBATÉ

Comunicado

Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - 1
Auto de infração Ambiental: 20170925006112-1
Datada Infração: 25-09-2017
Autuado: ODAIR GONÇALVES RIOS
CPF: 783.487.578-72
Data da Sessão: 17-10-2018
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Houve conciliação.
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3502730
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - 1
Auto de infração Ambiental: 20170925006935-1
Datada Infração: 25-09-2017
Autuado: RICARDO PRUDENCIO GOMES
CPF: 163.211.908-02
Data da Sessão: 17-10-2018
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - 1
Auto de infração Ambiental: 20171031012359-1
Datada Infração: 31-10-2017
Autuado: EDUARDO DOS SANTOS TEVES
CPF: Não Informado
Data da Sessão: 17-10-2018
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa, após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, a penalidade de advertência poderá ser convertida em multa simples (com base no artigo 9º, § 3º da Res. SMA 48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - 1
Auto de infração Ambiental: 20171101004782-1
Datada Infração: 01-11-2017
Autuado: MAXSUEL SILVA SANTOS
CPF: 093.014.084-22
Data da Sessão: 17-10-2018
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, a penalidade de advertência poderá ser convertida em multa simples (com base no artigo 9º, § 3º da Res. SMA 48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - 1
Auto de infração Ambiental: 20171101004783-1
Datada Infração: 01-11-2017
Autuado: TAISON MOURA OLIVEIRA
CPF: 602.340.023-01
Data da Sessão: 17-10-2018
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, a penalidade de advertência poderá ser convertida em multa simples (com base no artigo 9º, § 3º da Res. SMA 48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba - 1
Auto de infração Ambiental: 20171127014239-1
Datada Infração: 27-11-2017
Autuado: ROSIVIA RODRIGUES DE MACEDO PEREIRA
CPF: 341.552.508-29
Data da Sessão: 17-10-2018
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos - 1
Auto de infração Ambiental: 20180514007137-1
Datada Infração: 29-06-2018
Autuado: CARLOS MARTINS DE SIQUEIRA
CPF: 048.524.848-48
Data da Sessão: 17-10-2018
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos - 1
Auto de infração Ambiental: 20180514007137-2
Datada Infração: 29-06-2018
Autuado: CARLOS MARTINS DE SIQUEIRA
CPF: 048.524.848-48
Data da Sessão: 17-10-2018
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Houve conciliação.
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3502733
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos - 1
Auto de infração Ambiental: 20180810004561-1
Datada Infração: 17-08-2018
Autuado: LUIZ ANTONIO SOARES
CPF: 261.726.798-99
Data da Sessão: 17-10-2018
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Houve conciliação.
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3502648
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos - 1
Auto de infração Ambiental: 20180905012963-1
Datada Infração: 05-09-2018
Autuado: RODRIGO APARECIDO BENEDITO
CPF: 071.115.869-05
Data da Sessão: 17-10-2018
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Houve conciliação.
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3502914
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos - 1
Auto de infração Ambiental: 20180904011564-1
Datada Infração: 04-09-2018
Autuado: MARLON DE ALMEIDA SOARES
CPF: 329.369.838-78
Data da Sessão: 17-10-2018
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 600,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3502865
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos - 1
Auto de infração Ambiental: 20180922011935-1
Datada Infração: 22-09-2018
Autuado: LUCIA FONTES DE SIQUEIRA
CPF: 199.248.698-00
Data da Sessão: 17-10-2018
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Considerando tratar-se de penalidade de advertência em que não há reparação pendente e considerando que a devida destinação da ave apreendida já consta discriminada no Boletim de Ocorrência, este Auto de Infração Ambiental deve ser arquivado.

INSTITUTO GEOLÓGICO

Retificação do D.O. de 17-10-2018

Na Portaria da Diretora Técnica de Departamento IG 26 de 11-10-18
Onde dispõe sobre a designação de funcionários para a composição do Escritório de Apoio Institucional ao Pesquisador do Instituto Geológico
No art. 1º onde consta designar os membros do Escritório de Apoio Institucional ao Pesquisador (EAIP) do Instituto Geológico:
em nome de Fábio Carvalho Ricardo, ONDE SE LÊ RG 25.473.998-2 LEIA-SE RG. 22.098.105-X. (PSMA 8.558-18)

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

A Cetesb para dar cumprimento a Resolução Conama 06, de 24-01-1986 e Resolução SMA 09, de 03-02-2017, faz publicar os pedidos de licenças solicitadas, posição 18-10-2018 no Âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental.
Processo 246/2018(046001/2018-95)
A Cetesb, Companhia do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença de Instalação da Logum Logística S/A para Projeto Logum - Trecho Terminal Terrestre de Guararema - EVL Suzano, nos municípios de Biritiba Mirim, Guararema e Mogi das Cruzes/SP.
Processo 258/2016(045956/2018-17)
A Cetesb, Companhia do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença de Operação da Gás Brasiliano Distribuidora S/A para Rede Secundária de Distribuição de Gás Natural Canalizado de Bauru - Projeto Panorama, no município de Bauru/SP.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Resolução PGE - 42, de 17-10-2018

Dispõe sobre o detalhamento das atribuições dos cargos em comissão incluídos nas classes de assessoramento do Quadro de Cargos da Procuradoria Geral do Estado

O Procurador Geral do Estado, considerando o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar 1.306, de 27-09-2017, resolve:
Artigo 1º - As atribuições dos cargos em comissão incluídos nas classes de assessoramento do Quadro de Cargos da Procuradoria Geral do Estado ficam detalhadas nos termos do Anexo Único que integra esta Resolução.
Artigo 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.